



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1431/94

DISPÔE SOBRE ALIENAÇÃO DE TERRAS DA RESERVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI- Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 10.08.94, a Câmara Municipal aprovou e os sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a regularização das posses dentro da Reserva Municipal alienando-as pelo preço da pauta utilizada para cobrança do ITBI.

§ 1º- A Reserva Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, atingirá a margem direita do Rio Panduí, partindo da BR 386 até atingir a margem esquerda do Córrego Pontal, incluindo uma reserva localizada a direita da BR 386 no prolongamento da Rua Limeira.

§ 2º- VETADO

Art. 2º: Fica autorizado ainda a promover o Cadastramento das áreas ocupadas e de seus legítimos possuidores, assegurando-lhes o direito de permanecer na terra que cultivam.

Art. 3º: Quanto aos legítimos possuidores de terras dentro da reserva Municipal, o Poder Executivo promoverá a discriminação das áreas ocupadas por possuidores, para a progressiva regularização de suas condições de uso da terra, providenciando nos casos e condições previstas nesta Lei, a emissão dos títulos de domínio.

Art. 4º: A transferência do domínio ao posseiro de terras da Reserva Municipal efetivar-se-á no competente processo administrativo de legitimação de posse, que conterá o requerimento da parte interessada e a comprovação da posse.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

Gabinete do Prefeito

mansa e pacífica da área pleiteada.

Art. 5º: O título de domínio expedido pelo Município de Amambai terá força escritura pública, devendo, dentro do prazo legal, ser transcrita no competente Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O título de domínio especificado no Caput do artigo, somente será expedido após o pagamento integral do preço da avaliação do imóvel.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-MS., em 16 de agosto de 1.994.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 16.08.94

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO